



RESOLUÇÃO SESA nº 0060/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 08.06.1987 e considerando a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue e a Portaria nº 1.120/GM de 05 de junho de 2008 que institui o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir junto à Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Gestor Intersectorial para o Controle da Dengue no Estado do Paraná, visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Estadual de Controle da Dengue.

Artigo 2º - O Comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado da Saúde
- b) Secretaria de Estado da Educação
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- d) Secretaria de Estado da Comunicação Social
- e) Fundação Nacional de Saúde/PR
- f) Conselho Regional de Medicina do Paraná
- g) Federação das Santas Casas de Misericórdia do Paraná/FEMIPA
- h) Sociedade Paranaense de Pediatria
- i) Sociedade Paranaense de Infectologia
- j) Federação das UNIMEDs do Estado do Paraná
- k) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná
- l) Pastoral da Criança
- m) Conselho de Secretários Municipais de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário

Rua Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230 140
Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sesa@pr.gov.br



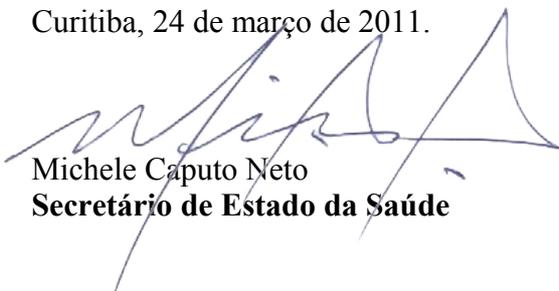
- n) Associação dos Municípios do Paraná
- o) Federação dos Hospitais e Serviços de Saúde do Paraná/FEHOSPAR
- p) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná/Coren-PR

Artigo 3º - O Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde.

Artigo 4º - As Unidades da SESA citadas no artigo 2º, bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de março de 2011.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário

Rua Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230 140

Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sesa@pr.gov.br